



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Assunto: Notificação da Nulidade de doação de lote(s) de terreno(s) em seu favor em inobservância à legislação vigente.

A prefeitura municipal de Santa Rosa do Piauí, por meio da Procuradoria-Geral do Município vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria em observância ao artigo 23, inciso I da Constituição Federal que declara dever do Chefe do Poder Executivo zelar e protegem o patrimônio Notificação da Nulidade de doação por parte do poder público municipal (gestão 2021/2024) de lote(s) de terreno(s) pertencentes ao patrimônio público municipal em seu favor em inobservância à legislação vigente.

I – DAS RAZÕES

Conforme já destacado na parte inicial deste procedimento, a doação da referida área em seu favor ocorreu em total inobservância aos regramentos legais que regem a doação de bens imóveis por parte do poder público, isso em razão da referida doação não ter interesse social devidamente justificado, autorização do Poder Legislativo, de Avaliação Prévia por órgão competente, especificação de critérios que permitam a inscrição de pessoas nos requisitos indicados, entre outras exigências previstos no artigo 76, inciso I da Nova Lei de Licitações (14.133/2021). Senão vejamos:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí

CNPJ: 41.522.244/0001-11

Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Centro, Santa Rosa do Piauí

gabinete@santarosadopiaui.pi.gov.br / gabinete.santarosadopiaui@gmail.com



Ademais, Negócios Jurídicos que não obedecem a forma prescrita em lei são considerados Nulos de Pleno Direito e não produzem efeitos legais, conforme preceitua o artigo 166, inciso IV do Código Civil Brasileiro. Vejamos:

Art. 166. É nulo o negócio jurídico quando:

IV - não revestir a forma prescrita em lei;

Destaca-se ainda, que o mero passar do tempo ou a realização de qualquer registro imobiliário referente ao imóvel em questão não gera qualquer direito adquirido em relação a área, pois o negócio jurídico nulo não produz efeitos e não convalesce com o decorrer do tempo, conforme artigo 169 do Código Civil Brasileiro. Vejamos:

Art. 169. O negócio jurídico nulo não é suscetível de confirmação, nem convalesce pelo decurso do tempo.

Diante disso, fora decretada a notificação da nulidade deste e de outros terrenos em igual condição de irregularidade, conforme decreto anexo a esta notificação extrajudicial.

Caso queira mais informações, pode se direcionar ao Setor de Arrecadação e Tributos (responsável pela documentação de bens imóveis do patrimônio público municipal) deste município.

Santa Rosa do Piauí, 30 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí.

Procuradoria-Geral do Município de Santa Rosa do Piauí.